

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.947 /2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder, a Título de Uso Gratuito, o Imóvel que Menciona ao Serviço Social do Transporte – SEST e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de uso gratuito, ao Serviço Social do Transporte – SEST e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.989/0214-35 imóvel de propriedade municipal localizado no Loteamento Jardim das Américas VII, sob matrícula nº 29.222 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Primavera do Leste/MT, com área de 1.016,24 m², para fins exclusivos de estacionamento e manobra de veículos de grande porte utilizados na Escola de Motoristas, bem como demais atividades pedagógicas correlatas.

Art. 2º A cessão será formalizada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso, contendo memorial descritivo e croqui da área.

§1º O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Decreto do Poder Executivo, desde que mantida a finalidade estabelecida nesta Lei e comprovado o cumprimento das obrigações assumidas pela cessionária.

§2º Todas as despesas de manutenção, conservação, vigilância, consumo de água, energia, limpeza, tributos e adequações correrão exclusivamente por conta do cessionário.

§ 3º A cessionária deverá iniciar a construção da sede no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, concluindo-a no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º A cessão atende ao interesse público, tendo em vista:



- I – o fortalecimento da qualificação profissional local;
- II – o atendimento às demandas do setor de transporte;
- III – a ampliação da empregabilidade e formação técnica;
- IV – o impacto social e econômico positivo na região.

Art. 4º Em caso de descumprimento dos encargos, mudança de finalidade, paralisação injustificada das atividades ou extinção da entidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterá automaticamente ao patrimônio municipal, sem direito a indenização.

Art. 5º Ao término da cessão, o imóvel deverá ser restituído ao Município em perfeitas condições de uso.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar todos os atos administrativos necessários à execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de janeiro de 2026.

SERGIO

MACHNIC:3872

1775915

SÉRGIO MACHNIC

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por SERGIO
MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.01.28
11:48:29 -04'00'

ISNO/ELO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.947/2.026.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a cessão de uso, a título gratuito, de área pública municipal ao SEST/SENAT, entidade privada sem fins lucrativos instituída pela Lei nº 8.706/1993 e reconhecida nacionalmente pela excelência na formação profissional de trabalhadores do setor de transporte.

A presente solicitação tem como objetivo possibilitar a utilização do terreno como estacionamento para veículos de grande porte utilizados na Escola de Motoristas, ampliando a capacidade operacional e logística da unidade em Primavera do Leste, contribuindo para o desenvolvimento de mão de obra especializada, qualificação técnica, geração de emprego e fortalecimento da economia local.

Trata-se de medida de relevante interesse público, vez que beneficia diretamente a comunidade ao promover capacitação profissional e atender às demandas crescentes do mercado regional de transporte.

Importante destacar que a cessão será realizada com encargos, preservando o patrimônio público por meio de cláusula de reversão das benfeitorias ao final da cessão ou em caso de descumprimento.

Diante do exposto, requeremos a aprovação da presente propositura.

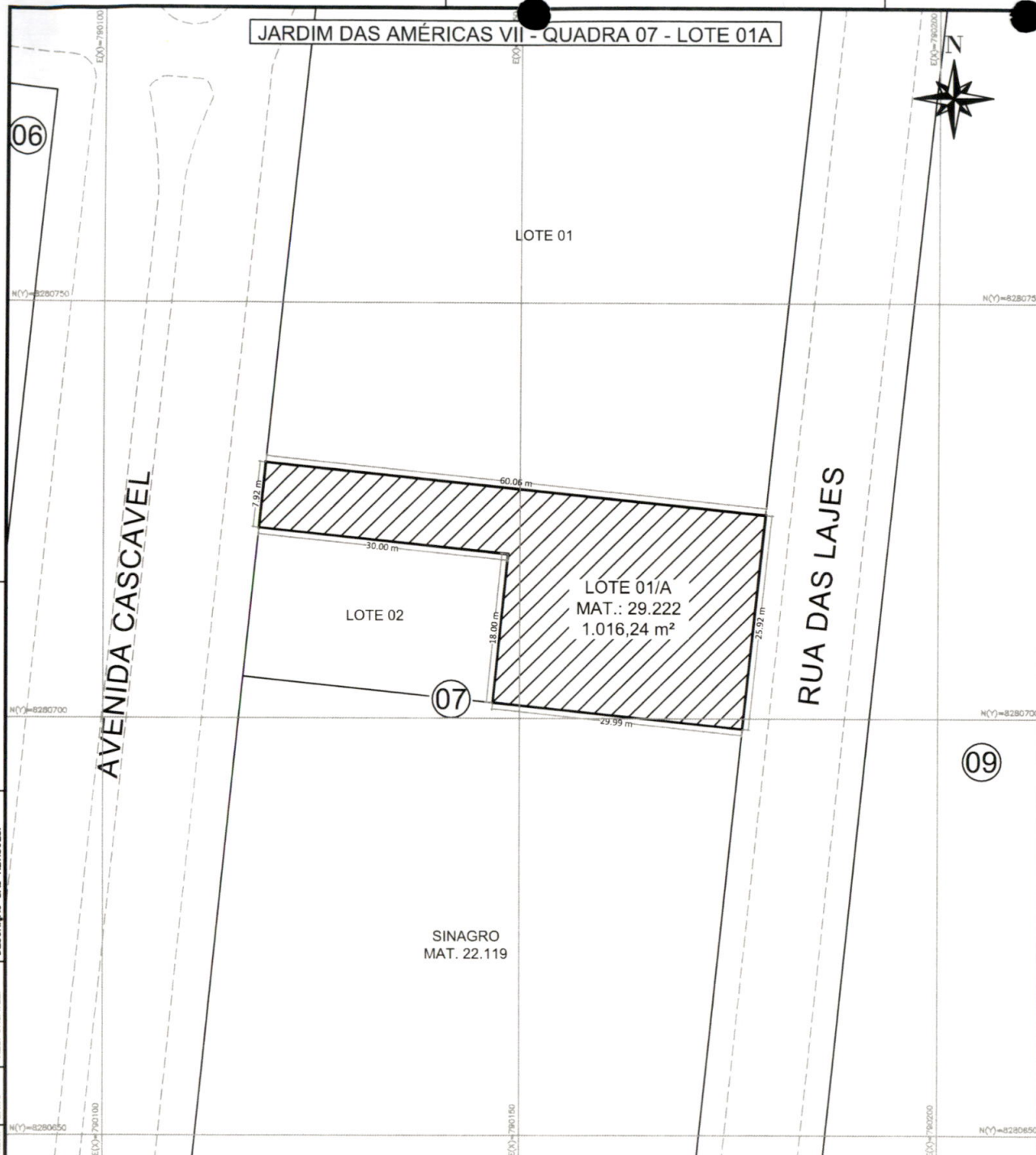
Primavera do Leste-MT, 27 de janeiro de 2026.

SERGIO
MACHNIC:38721
775915

Assinado de forma digital por
SERGIO
MACHNIC:38721775915
Dados: 2026.01.28 11:49:14
-04'00"

SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

00	07/11/25	NAYRO	EMIÇÃO INICIAL
REV.	DATA:	RESPONSÁVEL:	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES:



LEGENDA

-  LOTE 01/A - QUADRA 07 - 1.016,24 m²
-  LOTES E QUADRAS ADJACENTES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
RUA MARINGÁ, NÚMERO 444
CENTRO - PRIMAVERA DO LESTE - MT

TÍTULO: ÁREAS INSTITUCIONAIS
JARDIM DAS AMÉRICAS VII
LOTE 01/A - QUADRA 07 - MAT 29.222

VERIFICADO:
APROVADO:

UNIDADES:
1 - SISTEMA DE COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000 FUSO 21S
2 - UNIDADE DE MEDIDA EM METROS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAYRO CÉSAR MARTINS DE LEMOS
CREA:122.280/D-MG

TOPOGRAFO: NAYRO LEMOS	DESENHO: NAYRO LEMOS	DATA: 07/11/2025
NÚMERO CONTRATADA: 050136-25-LOTE 01A_JAD AMERICAS VII	ESCALA: 1/500	FOLHA: 01/01
		FORMATO A3

Fl. nº 005
Rubrica
Carteira Municipal Pva do Leste/MT

Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
006	

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **LOTE 01/A - Q 07 – LOTEAMENTO JARDIM DAS AMÉRICAS VII**

Matrícula: **29.222** - CRI de Primavera do Leste

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Município: **PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Data: **07/11/2025**

Área: **1.016,24 m².**

Perímetro: **171,89 m.**

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE 01/A DA QUADRA 07

FRENTE: confronta com RUA DAS LAJES com distância de 25,92 metros.

LADO DIREITO: confronta, em duas dimensões, com MAT 22.119 com distância de 29,99 metros e com LOTE 02 com distância de 30,00 metros.

LADO ESQUERDO: confronta com LOTE 01 com distância de 60,06 metros.

FUNDOS: confronta, em duas dimensões, com AVENIDA CASCAVEL com distância de 7,92 metros e com LOTE 02 com distância de 18,00 metros.

Primavera do Leste – MT, 07 de Novembro de 2025.

Nayro César Martins de Lemos

Eng. Agrimensor

CREA: 122.280/D-MG

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Adm. Matr. e Trans. do Lote, Av. e Imóvel, R. e Trans. do Lote
R. e Trans. do Lote, R. e Trans. do Lote, R. e Trans. do Lote
R. e Trans. do Lote, R. e Trans. do Lote, R. e Trans. do Lote

Elza F. Barbosa
OFICIAL REGISTRAL



Matrícula
29.222

Ficha
01

13 de Setembro de 2.018.

O lote de terreno para construção sob nº.01-A (um/A), divisão do lote 01 (um), da quadra nº 07 (sete), do Loteamento "JARDIM DAS AMÉRICAS VII", com a área de 1.016,24M² (UM MIL E DEZESSEIS METROS E VINTE E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no perímetro urbano nesta cidade, com os seguintes confrontações e distâncias. FRENTE, confronta com a Rua Lajes, com distância de 25,92 metros. LADO DIREITO, confronta parte da área da matrícula nº.22.119, com a distância de 29,99 metros, e parte com o lote 02 da quadra 07 com a distância de 30,00 metros, somando um total de 59,99 metros. LADO ESQUERDO, confronta com o lote 01, com a distância de 60,06 metros, e finalmente aos FUNDOS, confronta com a Avenida Cascavel, com a distância de 7,92 metros. Este memorial descritivo foi assinado pelo FERNANDA C. RABELO GUENO, CREA 0 100080200-0. Foi apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.:2982068; e devidamente quitado. PROPRIETÁRIA: **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, CNPJ/MF 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, 444, Centro desta cidade, representada por seu Prefeito Municipal LEONARDO TADEU BORTOLIN, CIRGSSPEMT 21532680 e CPF 332.053.048-88, brasileiro, solteiro, maior, agente público, residente e domiciliado na Rua Santo Amaro, 1.150, Jardim Riva, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: AV.02 M.28.213, ficha-001, do livro 2, em data de 04.07.2018, deste RGI. Protocolo:100967. Selado em:13.09.2.018.** Emolumentos: R\$ 68,53. Eu, Adrienne Fanessa F. F. Lauck, Oficial substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

AV.01 M.29.222 Protocolo: 100967 Feito em:13.09.2.018. ABERTURA DE MATRICULA: Pela escritura pública de desmembramento de lote urbano, lavrada nas notas do Segundo Serviço Notarial desta cidade, às fls. 097/098, livro 76-E, protocolo 34117, em data de 14.08.2.018, pela Notaria Substituta MIRIAN ANDRE FERREIRA, a proprietária da (M.29.222), requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 13.09.2018 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. **Atribuindo-se para os efeitos fiscais o valor de R\$ 95.792,21. Selado em:13.09.2.018.** Emolumentos: R\$ 2.152,33. Eu, Adrienne Fanessa F. F. Lauck, Oficial substituta do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro- F.: (66) 3498-1771

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 29222, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé, Primavera do Leste-MT, 30/01/2026, emitido por JULLYA GARCIA às 11:55:39 qfd33wof31

Ana Maria Lima Fernandes
Escritor(a) Autorizada

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Código do Cartório: 139

Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 176

CJU 71633 - R\$ 32,05 - 251300

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 754 do provimento Nº 42/2020 - CGJ/MT.

